

Id:1518E9AEC0876461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos, A7 TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ 26.306.017/0001-65, COM SEDE Avenida Nações Unidas, n.º1531, COMPLEMENTO ANDAR TERRE, Bairro N S DAS GRACAS, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.019-230, telefone (86) 3231-0938/ (86) 3085-3520, e-mail A7TERCEIRIZACAO@HOTMAIL.COM, neste ato ato ALZIRA DA SILVA MELO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/11/1984, natural de Pedro II — PI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.602.211 SSP-PI e CPF/MF sob o nº 015.792.953-12, residente e domiciliada no Conjunto João Emílio Falcão, S/N, Bloco 05, Apartamento 103, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.015-610, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 013 de 06 junho de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 016/2022, consoante consta do Processo nº 016/2022 RESOLVE é Registro de Preço contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A7 TERCEIRIZACAO EIRELI	
CNPJ: 26.306.017/0001-65	
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, n.º1531, COMPLEMENTO ANDAR TERRE, Bairro N S DAS GRACAS, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.019-230,	



REPRESENTANTE: ALZIRA DA SILVA MELO					
E-MAIL: A7TERCEIRIZACAO@HOTMAIL.COM, TEL.: () (86) 3231-0938/ (86) 3085-3520					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	prestação de serviços de terceirização de mão de obra	12	Mes	232.301,26	2.787.615,12
VALOR TOTAL:					2.787.615,12

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. Convocar os fornecedores para uma nova oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curralinhos-PI, 16 de novembro de 2022

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeita Municipal – PI

Gerenciador do SRP
Alexandre Veras Avelino

A7 TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP,
CNPJ 26.306.017/0001-65
Vencedor